



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PROCESSO nº 018/2017.**

A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 12:00 horas do dia 05 de maio de 2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, situado na Rua Capitão Franklin de Castro, n.º 1.065, Centro, cidade de Rio Paranaíba, Minas Gerais, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 017/2017, do tipo "MENOR PREÇO", **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL** que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, conforme especificado neste Edital.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

##### **2.2 - Não poderão participar da presente licitação:**

- a)** Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, de cisão ou fusão ou de incorporação que tenha tido sua falência ou concordata decretadas;
- b)** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c)** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d)** Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente;
- e)** Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e servidor municipal;
- f)** E estrangeiras que não funcionem no país;
- g)** Que não atendam às exigências do edital.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93).

**3.2** - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º, da Lei 8.666/93).

**3.3** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.3.1** – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

**3.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**3.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

**3.6** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**3.7** – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.**

### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 - Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1 - A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### 5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

5.1 - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE N° 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE N° 2)

5.2 - Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA - MG

PREGÃO N° 017/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N° 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA - MG

PREGÃO N° 017/2017

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE N° 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

### 7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. - A documentação relativa à habilitação consistirá de:

8.1.1 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.1.3 - **Habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.4. - **Habilitação fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. **Habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

8.1.6. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

### 8.1.7. **Habilitação técnica:**

8.1.7.1 Comprovação de aptidão para a execução dos serviços licitados, mediante apresentação de um atestado referente à empresa ou aos profissionais que compõem a equipe, devidamente registrado na respectiva Classe, de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, necessariamente, a especificação dos serviços realizados e o prazo de execução.

8.1.7.2 Relação da equipe técnica, bem como a qualificação dos membros essenciais a prestação dos serviços, sendo que a equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

- a) um administrador;
- b) um contador;
- c) um advogado;
- d) um economista.

8.1.7.2.1 Dos membros da equipe técnica, pelo menos 01(um) deverá ter pós-graduação (lato senso ou estrito senso) em Direito Público, Direito Administrativo, Direito Municipal, Administração Pública ou Gestão Pública;

8.1.7.3 Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Administração;

8.1.7.4 Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.7.5 Prova de Registro e Regularidade do(s) sócio(s) responsável(is) técnico(s) que a compõe perante o Conselho Regional de Administração;

8.1.7.6 Prova de Registro e Regularidade do(s) sócio(s) responsável(is) técnico(s) que a compõe perante o Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.7.7 Comprovação de registro dos profissionais da equipe técnica nos respectivos órgãos profissionais.

8.2. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00.**

9.7. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.18. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

9.19. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.21. – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor do município.

10.3 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**12.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**12.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 3.7 acima.

### **13 – DA EXECUÇÃO**

13.1. – Os serviços serão executados, no que couber, na sede da empresa, na sede da prefeitura ou em outro local a ser determinado pelo fato gerador do mesmo (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgãos do Estado de Minas Gerais e da União, etc.).

### **14 - DOS ENCARGOS**

14.1- Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Conferir as especificações e receber o objeto deste edital;

14.1.2 - Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), conforme Nota de Empenho;

14.2 - Incumbe à(s) Licitante(s) vencedora(s):

14.2.1 - Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições.

### **15 - DA EXECUÇÃO**

15.1 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

15.2 - A Prefeitura se reserva o direito desistir do objeto licitado, desde que haja conveniência para a Administração.

### **16 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 - O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

16.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha corrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

**EM = I x N x VP**, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### 17- DAS PENALIDADES

17.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1. advertência;

17.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

17.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) não retirada do contrato para assinatura;

e) descumprimento de cláusula contratual.

17.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Paranaíba-MG no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes no anexo I.

### 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

19.1 -Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Rio Paranaíba-MG.

19.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel/fax (34) 3855-1201 ou através do E-mail: [licitacaorioparanaiba@gmail.com](mailto:licitacaorioparanaiba@gmail.com).

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II – Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII – Minuta de contrato de fornecimento.
- Anexo IX - Modelo de Declaração que não incorre em impedimento de contratar com o município.
- Anexo X – Recibo de retirada do Edital.

Rio Paranaíba, 05 de abril de 2017

DANIEL PAIVA BORGES  
PREGOEIRO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**PROCESSO nº 018/2017**

### **DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação objetivada com a realização do presente processo licitatório se fundamenta na necessidade de contratação de empresa dotada de pessoal capacitado para a realização de serviços técnicos especializados relacionados ao aprimoramento dos atos de gestão pública municipal com o acompanhamento e no planejamento dos atos e programas da gestão financeira, orçamentária e administrativa em geral, contratação que encontra justificativa ainda na necessidade de consultoria e assessoria especializada para dar o suporte necessário para planejamento e resolução dos problemas atualmente enfrentados pela administração municipal com a queda de arrecadação e com a necessidade de novas receitas, tudo buscando o fiel atendimento aos princípios básicos da administração pública, a correção de falhas, a adequação da gestão pública à execução de suas atribuições de forma eficaz e dentro da legalidade.

### **1 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **1.1 - A Empresa deverá prestar os seguintes serviços:**

##### **1.1.1 - Assessoria e consultoria orçamentária-financeira abrangendo os seguintes serviços:**

Orientação quanto à execução orçamentária e financeira; Orientação quanto ao cumprimento dos limites constitucionais na educação, saúde e pessoal; Orientação quanto ao cumprimento das legislações; Orientação quanto às obrigações da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Estabelecimento de normas e procedimentos necessários à elaboração e à implementação dos orçamentos municipais, de acordo com o plano plurianual; Acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira, sem prejuízo da competência atribuída aos órgãos da Administração Municipal; Estabelecimento das classificações orçamentárias, tendo em vista as necessidades de sua harmonização com o planejamento e o controle; Proposição de medidas que objetivem a consolidação das informações orçamentárias das diversas esferas de governo; Fornecimento de informações e subsídios para a formulação do planejamento municipal e formulação de planos setoriais; Acompanhar e assessorar na elaboração das defesas e justificativas a abertura de vistas de processo junto aos órgãos estaduais e federais; Orientação quanto à elaboração do cronograma orçamentário de desembolso, conforme lei complementar 101/00; Orientação quanto à realização de audiências públicas conforme artigos 9º e 48 da Lei Complementar 101/00.

##### **1.2 - Assessoria e consultoria em Gestão Administrativa:**

a) Orientação e elaboração de defesa em processos administrativos junto ao Tribunal de Contas da União; Revisão e atualização contínua da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis; Orientação dos procedimentos relacionados a demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentadoria e demais institutos; Orientação voltada para o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira e gestão de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

peças; Elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa, financeira e orçamentária; Orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral; Assessoramento na elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal. Orientação para o desenvolvimento das atividades fiscais do Município alcançando: legislação fiscal, cadastramento, lançamento, cobrança, recolhimento, restituição e fiscalização, aplicação de sanções por infrações de disposições legais, substituição tributária, imunidade, não incidência, isenção, remissão, anistia, dívida ativa, renúncia fiscal e medidas de compensação.

### **Observação:**

A metodologia de realização dos serviços deverá ser voltada para uma constante capacitação e treinamento dos servidores municipais envolvidos.

Os serviços de assessoria deverão ser prestados por equipe multidisciplinar no mínimo 01 (um) profissional formado em Administração e inscrito no CRA – Conselho Regional de Administração, 01 (um) profissional formado em Economia e inscrito no Conselho Regional de Economia, 01 (um) profissional formado em Contabilidade e inscrito no CRC – Conselho Regional de Contabilidade, e 01 (um) advogado com registro na OAB-MG - Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais.

## **2 - DO PREÇO MÉDIO DE REFERÊNCIA**

2.1 - O valor mensal estimado para esta contratação é de **R\$ 10.166,66 (dez mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

2.2 - Os serviços deverão ser prestados através de atendimento de, no mínimo, **40 (quarenta) horas** técnicas mensais na sede da Prefeitura e mais **40 (quarenta) horas** técnicas mensais de suporte na sede da empresa contratada, através de contato escrito, telefônico, fax, eletrônico, email, Skype, WhatsApp e/ou outros meios.

2.3 - Todas as despesas oriundas do deslocamento para prestação dos serviços, tais como alimentação, hospedagem, passagens, combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições etc., correrão por conta da contratada.

## **3. DOS VALORES E DA EXECUÇÃO DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DO PAGAMENTO**

3.1 - O valor mensal e global descrito no quadro acima, são os valores máximos em que o Município se limita a pagar, por conta da futura contratação da prestação dos serviços detalhados nos itens 01 e 02 do presente termo de referência.

3.2 - A execução do futuro contrato administrativo será de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, capítulo III – seção IV dos contratos e do disposto no item VI da Instrução Normativa IN MARE nº 18 de 22 de dezembro de 1997.

3.3 - O pagamento objeto da futura contratação será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário em nome da futura contratada mediante emissão e apresentação de nota fiscal.

## **4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1 - O critério de julgamento definido no edital é **menor preço global**.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

### **5 - DA PROPOSTA**

5.1 - O preço a ser proposto será considerado completo e deverão estar incluídos, não só a remuneração e lucro da Contratada, como também todos os gastos necessários à completa e total execução do objeto, **INCLUSIVE OS CUSTOS COM OS DESLOCAMENTOS NAS VISITAS AO MUNICÍPIO, BEM COMO NOS DEMAIS ÓRGÃOS DO ESTADO OU UNIÃO QUE FOREM NECESSÁRIAS A PRESENÇA DA CONSULTORIA**, contemplando gastos com passagens e/ou combustíveis, locação de veículo, estacionamentos, refeições, hospedagens etc.

5.2 - Também no preço proposto deverão estar inclusos todos os custos com salários dos funcionários da contratada, encargos sociais e trabalhistas e os tributos incidentes sob o faturamento da empresa.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG** até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

6.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

6.3 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **7. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

7.1 - A vigência do futuro contrato administrativo, será o período estimado de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

7.2 - Uma vez tratar-se de serviços continuados, em observância ao interesse público e, por acordo entre as partes o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em conformidade com os ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, conforme estabelecido no subitem 3.2, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II alínea “d” do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2017, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:**

**FICHA 21: 06.01.00 04.122.0003.2.0004. 3 390 3500**

8.2 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**  
**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**  
**Caixa Postal 01 – 38.810-000**  
**CNPJ: 18.602.045/0001-00**  
**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

---

Rio Paranaíba/MG, 19 de abril de 2017.

Secretário(a) Municipal de Administração

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos. .... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2017, DECLARA expressamente que  
:cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA ABERTURA  
DA SESSÃO.



**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal na área de administração pública, a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG e na sede da empresa, pelos prazos mínimos mensais previstos e nos moldes exigidos no Edital.	Meses	12 (doze)		

**OBSERVAÇÃO:**

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2017, DECLARA expressamente que  
: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017.**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (\_\_\_) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)



**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 017/2017, DECLARA expressamente que :concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº \_\_\_\_\_/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG E \_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade, portador do CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. **Sr.** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, endereço Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Pregão Presencial nº 017/2017**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Prestação de serviços técnicos de acompanhamento em gestão pública municipal na área de administração pública a serem prestadas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG e na sede da empresa através de contato escrito, telefônico, fax, eletrônico, email, Skype, WhatsApp e/ou outros meios, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável deste edital e contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

2.1. O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, na Comarca da CONTRATANTE, e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE de assistência jurídica.

2.2. Os serviços deverão ser prestados através de atendimento de, no mínimo, **40 (quarenta) horas** técnicas mensais na sede da Prefeitura e mais **40 (quarenta) horas** técnicas mensais de suporte na sede da empresa contratada, através de contato escrito, telefônico, fax, eletrônico, email, Skype, WhatsApp e/ou outros meios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. A presente contratação está sendo feita com base na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:**

4.1. São de exclusiva obrigação da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- c) Se obriga a manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no §10, do artigo 30, da Lei 8.666/93;
- d) Se obriga a responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato;
- e) A CONTRATADA se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pela CONTRATADA.
- b) Advertir, por escrito, a CONTRATADA quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.
- c) Cumprir com as determinações da contratada, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos setores de Licitações e Compras;
- d) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_.

5.2. O valor total deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é aquela prevista no item 16.3 do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:**

**FICHA 21: 06.01.00 04.122.0003.2.0004. 3 390 3500**

6.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato, importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, com aviso prévio de, no mínimo de 30 (trinta) dias mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Por se tratar de serviços continuados, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela nova redação dada pela Lei 9648 de 27 de maio de 1998 ao artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:**

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba/MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba/MG, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Prefeito Municipal

Contratada  
Razão Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA que não tem como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador municipal, bem como que não tem como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção e servidor municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO – A presente declaração deverá estar contida no envelope 02 (Documentação), depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

**Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio**

**Caixa Postal 01 – 38.810-000**

**CNPJ: 18.602.045/0001-00**

**E-mail: [licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@rioparanaiba.mg.gov.br)**

**ANEXO X**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG, cópia do Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

ENDEREÇO

TELEFONE

FAX

E-MAIL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs. : O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do edital.